

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CURVELO**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA**  
**SOCIEDADE CIVIL PARA OCUPAR CARGOS BIÊNIO 2023/2025 DO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE DE CURVELO/MG.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no exercício de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 2.899/14 e da Resolução do CMDCA nº 009/23, torna pública a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição deste colegiado, para o biênio de 2023/2025, de acordo com as disposições deste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A Assembleia de Eleição para composição do CMDCA Curvelo para o biênio 2023/2025 visa a eleição de 05 (cinco) Conselheiros titulares, assim entendidos como os 05 (cinco) candidatos mais votados, e a eleição de 05 (cinco) Conselheiros Suplentes, assim entendidos como os 05 (cinco) subsequentemente mais votados.

### **2. DOS CONVOCADOS**

2.1. A Assembleia de Eleição será composta pelos representantes das instituições não governamentais com sede no Município de Curvelo, credenciadas e regularmente habilitadas perante o CMDCA Curvelo, constantes do Anexo I deste Edital.

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

3.1 Estarão aptos para serem eleitos conselheiros do CMDCA:

- a) Forem brasileiros;
- b) Terem reconhecida idoneidade moral;
- c) Terem idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- d) Terem residência e/ou trabalho no Município de Curvelo;
- e) Terem envolvimento com a defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Curvelo;
- f) Terem sido indicados por uma das entidades que estejam credenciadas junto ao CMDCA Curvelo;
- g) Estarem em pleno gozo dos direitos políticos.

3.1.1. A lista de entidades cadastradas e regulares junto ao CMDCA consta do Anexo I deste Edital.

3.2. **As entidades deverão inscrever seus representantes até o dia 24 de fevereiro de 2023**, através de documento oficial endereçado ao CMDCA Curvelo, localizado na Av. Gentil de Matos, 415, Tibira, Curvelo/MG – CEP. 35792-006.

3.3. Serão eleitos como Conselheiros titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, considerando-se eleitos suplentes os 05 (cinco) subsequentes mais votados e, em caso de empate, a Presidência conduzirá mediação para consenso e, não sendo possível, será declarado eleito o candidato mais idoso.

### **4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

4.1 **A Assembleia de Eleição ocorrerá de forma presencial no dia 27 de Fevereiro de 2022 (Segunda-Feira), a partir das 09h30, na Sede da Subseção da OAB em Curvelo, localizada na Av. Dom Pedro II, 729, Centro, Curvelo/MG.**

4.2. Dar-se-á início à Assembleia às 09h30, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da representação das entidades cadastradas no Conselho e trinta minutos depois com qualquer número de participantes.

### **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) apresentação das candidaturas;
- c) aprovação da cédula eleitoral;
- d) votação nos representantes candidatos ao CMDCA;
- e) apuração dos votos pela Mesa de Apuração de Votos;

- f) apresentação dos resultados pela Mesa de Apuração de Votos, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
- g) proclamação das entidades eleitas.

5.2. Ao iniciar a Assembleia, será indicado por aclamação ou eleição um presidente e um secretário para condução dos trabalhos, vedados a estes a candidatura ao CMDCA, que comporão a Mesa de Apuração de Votos.

5.2.1. O Presidente e o Secretário firmarão, juntamente com os candidatos inscritos, a ata da Assembleia, da qual constará:

- a) relação de candidatos;
- b) número de votos para cada candidato;
- c) descrição sintética da condução dos trabalhos;
- d) a homologação do resultado das eleições para o cargo de Conselheiro do CMDCA Curvelo.

5.3. Na votação observar-se-á:

- a) cada entidade habilitada poderá votar em até 10 (dez) representantes, constantes da cédula eleitoral;
- b) o voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim;
- c) as cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos a mais de 10 (dez) representantes, aquelas que contiverem rasuras ou que contenham identificação da entidade votante serão automaticamente anuladas, invalidando o respectivo voto;
- d) cada vez que o nome do candidato for indicado em uma das cédulas de votação, será computado como um único voto;
- e) serão eleitos como Conselheiros titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados, considerando-se eleitos suplentes os 05 (cinco) subsequentes mais votados;
- f) ocorrendo empate, a Presidência da Mesa de Apuração de Votos conduzirá mediação para consenso, que deverá constar em ata e, não sendo possível, será declarado eleito o candidato mais idoso.

5.3.1. Embora possam estar presentes na Assembleia de Eleição, não será dado direito a voto aos representantes do Poder Executivo junto ao CMDCA.

5.4. Caso o número de candidatos inscritos para concorrer aos cargos seja igual ao número de vagas, a eleição se dará por aclamação;

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso por parte de qualquer munícipe munido de comprovação, quando o candidato violar os pré-requisitos previstos neste edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Eleição será regida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal 2.899/14 e pela Resolução do CMDCA nº 009/23.

7.2. Após a apuração dos votos e lavratura da ata, os Conselheiros eleitos, juntamente com os Conselheiros indicados pelo Poder Executivo elegerão a Mesa Diretora do CMDCA para o biênio consecutivo, observadas as normas do Regimento Interno.

7.3. O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município de Curvelo.

7.4. A ata da Assembleia de Eleição deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Curvelo.

7.5. Os casos omissos serão decididos pela Mesa de Apuração de Votos.

Curvelo, 15 de fevereiro de 2023.

**JANETE RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ENTIDADES CADASTRADAS EM HABILITADAS PERANTE O CMDCA CURVELO

Nº	INSTITUIÇÃO
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE
02	Cooperativa Dedo de Gente
03	Obra Social São Geraldo
04	Associação de Pais e Amigos da Escola Municipal Frederico Ozanam - APAEMAFO

05	Assoc.de Promoção Desenvolvimento Social Novo Mundo
06	Centro Popular de Cultura Desenvolvimento-CPDC
07	Centro Social Achiles Diniz Couto
08	Centro Social Sopro de Vida
09	Conselho Central de Curvelo da SSVF - Projeto Semear
10	Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família
11	Orquestra de Flautas Encantadores da Paz-OFEP JK
12	Projeto Amigo da Criança
14	Rede Cidadã
15	Rede Nacional Aprendizagem Promoção Social- RENAPSI
16	Rotary Clube de Curvelo – Projeto Adolescente Aprendiz

**Publicado por:**

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

**Código Identificador:**475391C3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 16/02/2023. Edição 3456

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>